

**PORTARIA Nº 0745/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5997/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta inserção de informações errôneas no sistema de dados INFOPEN/PA de nº 324075 da PPL Antônia Daiane Passos da Silva, por servidores do Centro de Reeducação Feminino – CRF/SEAP/PA, o qual resultou a esta SEAP/PA, a condição de autoridade coatora no Habeas Corpus nº 0800061-26.2021.8.14.0000-PJE/PA, sob a acusação de constrangimento ilegal, conforme Ofício Interno nº 022/2020-DEC/SEAP/PA, datado de 28.01.2021;

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 673971

**PORTARIA Nº 0770/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6022/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca de supostas avarias ocorridas com o veículo ETIOS, Placa PTA 4232, conduzido pelo servidor A.C.A.F (Mat. 5954789), conforme PAE nº 2020/1038418.

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 674064

**PORTARIA Nº 0775/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6027/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas avarias ocorridas com o veículo ETIOS, Placa PTA-0910, conduzido pelo servidor A. F. B (Mat.57175831), conforme PAE nº 2020/1072945.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674069

**PORTARIA Nº 0774/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6026/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas avarias ocorridas com o veículo MOBI LIKE, Placa QEP 0749, conduzido pelo servidor B.C.B (Mat.54195209), conforme PAE nº 2020/1072374.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 674065

**PORTARIA Nº 0761/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6013/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar fato ocorrido na Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel-CPASI/SEAP, no dia 07.11.2020, acerca da suposta agressão física e verbal envolvendo dos PP's A.W.F.D (Mat. 5954215) e M.K.S.L (Mat. 5954318), conforme fatos narrados no Memorando nº 3456/2020-CPASI.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 674057

**PORTARIA Nº 0755/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6007/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ETIOS, placa PSZ-8756, conduzida pelo motorista W.M.C., conforme Memorando nº 78201/2020-CTrans/SEAP, de 28.12.2020;

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 674014

**PORTARIA Nº 0757/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº6009/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora G.O.R. (Mat.: nº 5949720), lotada no Centro de Reeducação Feminino - CRF, acerca de suposta inobservância aos deveres funcionais, ao agir de forma desurbana no dia 10.01.2020, conforme Memo. nº 0082/2020-CRF/SEAP, de 14.01.2020. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte da servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, VI, e art. 189, todos do RJU;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, Presidente; MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo - membro, e, GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo, membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento, se for o caso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674029

**PORTARIA Nº 0756/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº